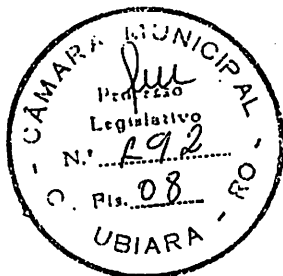


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 021/93

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de dois servidores nos termos do Anexo I da presente Lei, à serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Os referidos servidores terão seus contratos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e vigorarão até a realização de concurso público.

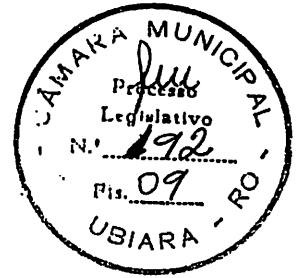
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.05.93, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 01 de junho de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

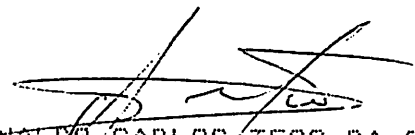
LEI Nº 021/93



A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
LUBRIFICADOR	01	3.303.300,00
OPERADOR DE MOTO SERRA	01	3.303.300,00

Corumbiara, 01 de junho de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECÓ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL